

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 43/2025

Montes Claros, 23 de junho de 2025.

<b>PARECER TÉCNICO FEAM/URA NM - CAT nº. 43/2025</b>				
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>			<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	661/2025			Sugestão pelo DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença Ambiental Simplificada (LAS)			
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Comércio e Distribuição Sales Ltda		<b>CNPJ:</b>	05.418.619/0037-45
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Comércio e Distribuição Sales Ltda (Nome Fantasia: Posto Janaúba)		<b>CNPJ:</b>	05.418.619/0037-45
<b>MUNICÍPIO:</b>	Janaúba		<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):</b>	<b>LAT/Y</b>	15°49'50.55"S	<b>LONG/X</b>	43°17'42.11"W
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Verde Grande		<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Gorutuba
<b>UPGRH:</b>	SF10- Bacia do Rio Verde Grande			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>			<b>CLASSE</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.			2
<b>Responsável técnico:</b>	<b>Profissão</b>			
Lyniker Flavio Moreira Petrone	Engenheiro Ambiental			

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>Técnico:</b> Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental	1.199.654-3
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenador CAT NM	1.182.856-3

### **PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**

#### **1. Análise do Processo**

##### **1.1 Introdução**

O empreendedor Comércio e Distribuição Sales Ltda, localizado no município de Janaúba/MG, requereu licença ambiental para a atividade de postos revendedores de combustíveis através da plataforma eletrônica do Ecosistemas, sendo formalizado processo de licenciamento em 03/02/2025.

O posto de combustível possuirá sistema SASC com a capacidade de 90 m<sup>3</sup>, sendo esta enquadrada como classe 2, por apresentar porte pequeno,

potencial poluidor médio e critério locacional (descrito a seguir) de enquadramento peso 1, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Considerando estes critérios, o processo de licenciamento se enquadrou no Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

#### Critério Locacional, peso 1:

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Em 03/04/2025 foi incluída na plataforma eletrônica do Ecosistemas a solicitação de apresentação de Informações Complementares para análise de viabilidade ambiental deste processo de licenciamento, com prazo de apresentação de 60 (sessenta) dias. Em 02/06/2025 foram apresentadas as informações solicitadas pela URA NM.

#### 1.2 Análise Técnica

O posto de combustível será implantado na Avenida Prefeito Edilson Brandão Guimarães, nº3820, bairro Santa Cruz, Janaúba/MG.

A configuração de armazenamento de combustível do posto será de três tanques subterrâneos, sendo 1 tanque pleno de 30 m<sup>3</sup> para armazenamento de gasolina, 1 tanque de 30 m<sup>3</sup> bipartido para armazenamento de gasolina/etanol e 1 tanque de 30 m<sup>3</sup> bipartido para armazenamento gasolina/diesel. Conforme consta na resposta à Solicitação de Informações Complementares, os tanques de armazenamento, as bombas e os outros equipamentos foram adquiridos em 2024.

Foi apenas informado no RAS a comercialização de combustíveis líquidos, portanto está licença refere-se apenas a regularização da atividade para a venda destas mercadorias. Relevante informar que o empreendimento declarou que não exercerá outros tipos de atividades.

O empreendimento será instalado em um terreno com área total de 300 m<sup>2</sup>, com área útil de 225 m<sup>2</sup>. e área construída de 300 m<sup>2</sup>.

O número de mão de obra ainda não foi possível informar pelo empreendedor devido o empreendimento ainda está em fase de instalação. Cabe informar que não há indícios que o empreendedor tenha iniciado as obras de instalação sem a autorização por licença ambiental.

Figura 01: Cronograma de instalação do Empreendimento



Fonte: Posto Janaúba

Conforme RAS do empreendimento o regime operacional seguirá os dados da tabela seguinte.

Tabela 01: Regime de Operação

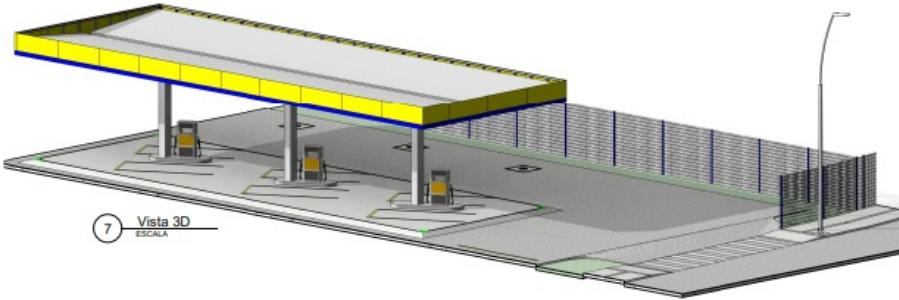
4.3 REGIME DE OPERAÇÃO			
Nº de turnos de trabalho por dia	02	Nº horas de trabalho por turno	08
Nº de meses de trabalho por ano	12	Nº de dias de trabalho por semana	07

Fonte: RAS Posto Janaúba

Os tanques e equipamentos a serem utilizados para o abastecimento estarão equipados com dispositivos de segurança, como monitoramento intersticial, boca de visita dos tanques, câmara de contenção nos filtros, câmara de contenção da unidade de abastecedora, canaletas no entorno da pista de abastecimento, válvula de proteção contra transbordamento, descarga selada, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento. Será condicionado neste parecer técnico a apresentação de documentação comprobatório de implantação dos referidos dispositivos de segurança.

Conforme documentos apresentados para cumprimento à solicitação de Informações Complementares, o posto possuirá piso concretado, cobertura, canaletas direcionadoras de eventuais efluentes para CSAO. Será construído seguindo às normas técnicas brasileiras.

Figura 02: Imagens ilustrativa de construção do posto



Fonte: Posto Janaúba

Os testes de estanqueidades deverão ser procedidos conforme determinações das Normas Técnicas Brasileiras (NBR's) e demais normas legais, bem como por profissionais habilitados pelos seus conselhos de classe. Estes deverão atestar a estanqueidade de todos os equipamentos, tubulações e sobretudo dos tanques de armazenamento. Neste parecer técnico está condicionado a realização e apresentação dos testes de estanqueidades antes e durante da operação do empreendimento.

Para atendimento as atividades comerciais do posto e consumo humano o empreendimento utiliza água da concessionária local.

### **1.2.1 Impactos e Medidas Mitigadoras**

#### **1.2.1.1 Efluentes Líquidos**

Impacto ambiental pode ser definido, conforme descrito na Resolução CONAMA nº01/1986, como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais. Os impactos ambientais informados e medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são descritos a seguir.

Os efluentes líquidos de origem não domésticos gerados nas operações do empreendimento (lavagem dos pisos da área de abastecimento), após passarem pelo sistema separador de água e óleo (CSAO), que por sua vez retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, serão lançados na rede coletora da Concessionária COPASA, conforme informado na resposta à Solicitação de Informação Complementar. Está sendo condicionado neste parecer técnico a apresentação de documentação autorizativa da COPASA para recebimento deste efluente.

Quanto aos efluentes domésticos, os funcionários do posto utilizarão as dependências do Supermercados BH, o qual apresentou anuência para tal condição, bem como informou que o efluente doméstico será lançado na rede coletora da COPASA.

#### **1.2.1.2 Resíduos Sólidos**

##### **Fase de Obras**

Os resíduos gerados nas obras de implantação das instalações do empreendimento serão em sua maioria Classe II, ou seja, resíduos característicos de resíduos de construção civil. A estimativa informada na resposta à solicitação de Informações Complementares é de remoção de piso existente 30 m<sup>3</sup>, material de aterro 15 m<sup>3</sup> e demais materiais de construção (areia, tijolo, brita, tábuas e etc) 10 m<sup>3</sup>. O acondicionamento será realizado em recipientes adequados, como caçambas estacionárias, conforme legislação vigente. Se for gerar volumes superiores, os resíduos serão direcionados diretamente à caminhões basculantes.

Se houver geração de resíduos perigosos, estes serão acondicionados em bombonas de 200 litros. Cabe informar que estes resíduos deverão ser armazenados em locais apropriados, conforme determina a NBR 12235/1992.

##### **Fase de Operação**

Os resíduos gerados no empreendimento, contaminados com óleo, como estopas, embalagens/frascos, serão armazenados temporariamente em tambores acondicionados em locais cimentados, com cobertura e fechamento. Assim como o óleo/borra coletado na CSAO, todos os resíduos contaminados com óleo serão destinados à empresa especializada no tratamento de resíduos perigosos ou Classe I. Foi juntado ao processo O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para o empreendimento. Será condicionado neste parecer técnico a comprovação de implantação de local adequado, conforme determinações da NBR 12235/1992.

Quanto aos resíduos sólidos Classe II, os de origem orgânicos serão armazenados em lixeiras de 5 litros, os recicláveis serão armazenados em lixeiras de 10 litros, conforme consta no RAS.

#### **1.2.1.3 Ruídos**

Segundo o RAS, os equipamentos e/ou as operações desenvolvidas no empreendimento não são fontes geradoras potenciais de provocar ruídos

causadores de danos à saúde ou ao sossego público.

#### 1.2.1.4 Incêndios

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional com possibilidade de ocorrência de incêndios, explosões e derramamentos, estes poderão ser controlados pelos equipamentos de combate a incêndio e que também poderão ser controlados através da capacitação técnica dos funcionários envolvidos na forma de Brigada e Emergência. O PRE – Plano de Resposta a Emergência apresenta as principais estruturas e os procedimentos de segurança. Relevante informar que deverá haver treinamento em segurança a ser realizado pelo empreendimento aos funcionários. Ademais, o empreendimento deverá possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) antes do início das operações, o qual atestarão que as condições mínimas de controle foram verificadas pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

#### 1.2.1.5 Passivo Ambiental

Não foi apresentado nenhum estudo de contaminação, bem como não houve nenhum comunicado de eventual contaminação do solo e das águas subterrâneas.

#### 1.2.1.6 Espeleologia

Segundo a plataforma digital do IDE-SISEMA, a localidade onde o posto está instalado é classificada como região de alto de potencial de ocorrência de cavidades. Entretanto, segundo a IS 08/2017 empreendimentos localizados em áreas urbanizadas estão dispensados de apresentação de Laudo de Prospecção Espeleológica. Consta ainda na plataforma do Ecossistema, código 07088, descrito a seguir que o empreendimento declarou a atividade não causará impacto no patrimônio espeleológico.

(cód-07088) A atividade ou o empreendimento terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros?

Segundo plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais IDE-SISEMA, as cavidades registradas, e seus raios de influência, de 250 m, estão a distâncias superiores de 4800 m do empreendimento.

Em resposta à solicitação de Informações Complementares, o empreendedor apresentou declaração afirmando que não apresentar riscos sobre o patrimônio espeleológico na área Diretamente Afetada e seu entorno de 250 m.

Figura 03: Distância de Cavidades ao Empreendimento



Fonte: Infraestrutura de Dados Espaciais IDE-SISEMA 2025

## 2. Conclusão

Com fundamento nas discussões anteriores, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada, Processo Administrativo nº 661/2025, ao empreendimento Comércio e Distribuição Sales Ltda., nome fantasia Posto Janaúba, localizado no município de Janaúba/MG, para atividade de **"Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

## Anexo I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Comércio e Distribuição Sales Ltda. Fase de Licença Prévia e de Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. <b>Observações:</b> - Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.	Durante a vigência da Licença LP + LI
02	Apresentar laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões nesta URA, conforme definido no Anexo II. O primeiro relatório de estanqueidade, em conformidades com as normas técnicas e legislação vigente, deverá ser apresentado 10 dias antes do início da operação do empreendimento.	Durante a vigência da Licença LP+LI
03	Apresentar à esta URA documentação de comprovação de treinamento dos funcionários sobre as diretrizes do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC006 – Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis. Este deverá conter, também, a lista de funcionários treinados no período.	Até 10 dias antes do início da operação
04	Apresentar à URA NM Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Até 10 dias antes do início da operação
05	Apresentar à URA NM declaração da COPASA informando que a destinação do efluente doméstico do Supermercado BH em sua rede coletora está em conformidade..	*Até 60 dias.
06	Apresentar à URA NM declaração da COPASA informando que a destinação do efluente oleoso tratado da caixa separadora de água e óleo em sua rede coletora está em conformidade.	*Até 60 dias.
07	Apresentar à URA NM certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial- INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000.	Até 10 dias antes do início da operação
08	Apresentar à URA NM relatório descritivo e fotográfico de instalação de todos os equipamentos de segurança conforme descritos no corpo deste parecer.	Até 10 dias antes do início da operação
09	Elaborar projeto de local adequado ao armazenamento temporário de resíduos Classe I (perigosos) conforme determinação da NBR 12235/1992. Executar o projeto e apresentar à URA NM relatório descritivo e fotográfico comprovando a implantação do local, juntar as ART's do profissional responsável pelo projeto e execução da obra.	Até 10 dias antes do início da operação

#### Fase de Licença Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. <b>Observações:</b> - Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões nesta URA, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

03	Executar, quando necessário, adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Apresentar relatório descritivo e fotográfico à URA NM anualmente.  NOTA: Para o ano que não houver manutenções o empreendedor deverá protocolar declaração que não houve intervenções e que as condições das estruturas estão adequadas e atende as exigências das normas técnicas pertinentes. O relatório ou a declaração deverá ser apresentado com a ART do profissional responsável junto ao Relatório Único de Automonitoramento.	Durante a vigência da Licença de Operação
04	O empreendedor deverá elaborar anualmente um relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização semestral de inspeção e limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes oleosos. O relatório deve conter uma avaliação das condições de funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou reparo, conforme projeto técnico ou manual do fabricante. As ações realizadas devem constar o relatório anual.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Quaisquer eventuais remoções de tanque deverão ocorrer conforme as determinações da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. A retirada, transporte e destinação final do tanque removido da instalação subterrânea deverão ser feitos conforme a NBR 14.973/2010 e a legislação ambiental vigente. Apresentar relatório técnico com ART, do atendimento a essa condicionante, em cada troca de tanque 30 dias após a finalização da operação.	Durante a vigência da Licença Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Comércio e Distribuição Sales Ltda.

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento		Prazo	
Apresentar, anualmente, as Declarações de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aqueles semestres.		Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019	

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinação Final		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
							Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	

Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 02º da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

**Importante:**

**Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NM, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.**

**A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão.**

**2. RUÍDOS**

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual <b>NBR 10.151/2000</b>	Anual

**Relatórios:** Apresentar à URA NM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da **Lei Estadual nº 10.100/1990** e **Resolução CONAMA nº 01/1990**.

**3. TESTE DE ESTANQUEIDADE**

Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações deverão estar de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Apresentar os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos e ART do Responsável Técnico pelos ensaios. A periodicidade dos ensaios de estanqueidade deverá obedecer a Deliberação Normativa nº 108, de 24 de maio de 2007. Apresentar o laudo juntamente com o Relatório Único de Automonitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ramires Santana de Cerqueira**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 24/06/2025, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, Diretor (a), em 24/06/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116406277** e o código CRC **77571207**.